



CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL Nº 043/2022-PPGL

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DE ALUNA CLASSIFICADA PARA BOLSA DE ESTUDOS — NÍVEL DOUTORADO, CONSIDERANDO-SE FOMENTO DE BOLSA DEMANDA SOCIAL/CAPES.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme prevê a Portaria nº 1607/2020-GRE, de 22 de abril de 2020.

Considerando a Portaria 76/CAPES, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento de Demanda Social e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 001, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste:

Considerando a Resolução nº 017/2020-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras da Unioeste;

Considerando a Portaria 026/2021-CECA, de 30 de junho de 2021, que institui a composição da Comissão de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando o Edital nº 023/2021-PPGL, de 27 de julho de 2021, sobre a inscrição de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Doutorado, área de concentração em Linguagem e Sociedade, interessados em concorrer a Bolsa de Estudos:

Considerando o Edital nº 027/2022-PPGL, de 30 de março de 2022, referente à Errata ao Anexo I dos Editais 023/2022 e 024/2022, referente à inscrição de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Doutorado/Mestrado, área de concentração em Linguagem e Sociedade, interessados em concorrer a Bolsa de Estudos;

Considerando o Edital nº 029/2022-PPGL, de 07 de abril de 2022, referente ao resultado provisório;

Considerando o Edital nº 032/2022-PPGL, de 08 de abril de 2022, referente ao resultado definitivo;

Considerando a publicação do Edital nº 008/2022 – PRPPG, de 25 de maio de 2022, referente à distribuição de cotas de bolsas de Demanda Social/CAPES da PRPPG.





TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Convocamos a candidata classificada conforme lista abaixo para comparecer à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras-PPGL, sala 82, Bloco de salas de aulas, *Campus* de Cascavel, munidas dos documentos relacionados abaixo, **nos dias 14 e 15 de junho de 2022**, **das 8h30min às 12h e das 14h às 17h**.

CANDIDATO	QUADRO 1	QUADRO 2	QUADRO 3	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa de Wallau	24,33	27,30	30,30	81,93	5°

Documentação a ser entregue:

- Número de conta corrente com a cópia do cartão (frente);
- Entrega de termo de compromisso de bolsista (em anexo) com assinatura do bolsista reconhecida em cartório;
- Formulário de Cadastramento de Bolsista (a via deve ser assinada pessoalmente na secretaria);
- Cópia do Currículo Lattes;
- Cópia do RG;
- Cópia do Diploma ou certificado de conclusão da graduação/mestrado;
- Comprovante de residência da cidade de Cascavel.
- Declaração não exercer atividade remunerada.
- **Art. 2º** Os documentos devem ser encaminhados também, em único arquivo, para os e-mails: <u>cascavel.mestradoletras@unioeste.br</u> e <u>dantielligarcia@gmail.com</u>;
 - Art. 3º A previsão de início da concessão da bolsa será deliberada pela PRPPG;
 - Art. 4º As bolsas de doutorado serão concedidas pelo período (ciclos) de 24 meses;
- **Art. 5º** O não comparecimento e a não entrega da documentação acima, na data e período estipulados, resultará em desclassificação automática na Seleção de Bolsas de Estudos do Programa.

Publique-se.

Cascavel, 01 de junho de 2022.



Profa. Dra. Dantielli Assumpção Garcia Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras/Unioeste Portaria n. 1607/2020-GRE





ANEXO I DO EDITAL Nº 043/2022-PPGL

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu,	
estudante, residente na Rua	, nº, Bairro
, cidade de	, CPF, aluno(a)
devidamente matriculado(a) no Programa	de Pós-Graduação em Letras, área de
concentração em Linguagem e Sociedade,	, sob o número, em nível
de, da Universidade Estadu	ual Oeste do Paraná, tenho ciência das
obrigações inerentes à qualidade de	bolsista CAPES, e nesse sentido,
COMPROMETO-ME a respeitar as seguin	tes cláusulas:

- I Dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, pois conforme Art. 98 da Resolução nº 245/2016 – CEPE, a reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficientes, determina o cancelamento da bolsa de estudos;
- III quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), como bolsista, devo obter autorização, concedida por meu/minha orientador(a), devidamente informada à coordenação do Programa de pós-graduação em que estiver matriculado(a) e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010;
- IV Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do Programa de pós-graduação;
- V Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do(a) seu/sua orientador(a) e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
- b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI Não ser aluno em programa de residência médica;





- VII Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso.
- VIII realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES;
- IX Participar de três defesas anuais;
- X Participar de dois eventos anuais (conferências, mesas redondas, seminários e/ou outro evento de natureza científica);
- XI Participar de dois eventos de natureza acadêmico-científica com apresentação de trabalho e publicação em anais e/ou publicação de 01 artigo em revista com ISSN e Conselho Editorial;
- XII Participar nas atividades acadêmicas, científicas e culturais promovidas pelo Programa;
- XIII Participar das reuniões convocadas pela Comissão de Bolsas do Programa, sendo que a ausência sem justificativa em mais de duas reuniões resultará no cancelamento da bolsa;
- XIV Preencher relatório acadêmico-científico a cada 12 (doze) meses, e protocolar na secretaria do Programa, com parecer do(a) orientador(a), para apreciação no Colegiado.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista:	
(reconhec	ida firma)
Local e data:	
Orientador(a)	Representante da Comissão de Bolsas
	Capes
Assinatura Nome:	Assinatura Nome: